



DECRETO N.º 100/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.270 de 30 de junho de 2022;

DECRETA.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional, no valor de R\$ 124.420,05 (*cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinco centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 15.122.0004.1070 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01453 - 05041 - 1015/14/99/00/00 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

Superávit - Valor R\$ 120.132,73 (*cento e vinte mil cento e trinta e dois reais e setenta e três centavos*).

Excesso de Arrecadação - Valor R\$ 2.287,32 (*dois mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos*).

Provável Excesso de Arrecadação - Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos, apurado em 31 de dezembro de 2021 na fonte de recursos 5041 "Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019", o excesso de arrecadação apurado em 29/04/2022 e o provável excesso de arrecadação ainda a ocorrer.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 06 de julho de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal